

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE.

A-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1	DE AQUIDABA - SERGIPE.	
ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL	
1	DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA	
2	DO OBJETO	
3	DO CREDENCIAMENTO	
4	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	
5	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
6	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
7	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
8	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	
9	ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
10	DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
11	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	
12	RECURSOS ADMINISTRATIVOS	
13	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
14	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
15	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
16	DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	
17	DO PAGAMENTO	
18	DOS REAJUSTES DE PREÇOS	
19	DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO	
20	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
21	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
22	DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES	
23	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
24	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
25	ANEXOS	
26	DO FORO	
C		



Folha	293
Rubrica:	No. of the second

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

### EDITAL

# **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ - ESTADO DE SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 - Centro de Aquidabã -Sergipe, torna público que será realizada licitação da modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "Menor Preço Unitário, através do www.licitanet.com.br, tendo como Órgãos Participantes a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDABÃ - SERGIPE, pessoas jurídiça de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.814.829/0001-99, com sede na Travessa Municipal, nº 90, Centro de Aquidabã - Sergipe, CEP: 49.790-000, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.546.530/00014-56, com sede na Rua General Ademar Messias, nº 317 - Centro de Aquidabã - Sergipe - CEP: 49.790-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. Ministra Leonor Barreto Franco - Nº 1691 - Centro de Aquidabã - CEP: 49.790-000, CNPJ N° 14.515.279/0001-50, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e Decreto Municipal nº 49/2020 e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

# 1. DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

1.2. A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 02 de Outubro de 2023; ABERTURA SESSÃO: Ás 09hrs:30min do dia 17 de Outubro de 2023;

### 2. DO OBJETO:

2.1. Refere-se ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE.

### 3. DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <u>www.licitanet.com.br</u>;
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessed e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de



Folha	294
Rubrica:	98

Pregão na forma eletrônica;

- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;
  - 4.1.1. No Item 32, poderá participar todos os tipos de Empresas;
- 4.1.2. Para o Item 44, **foi estabelecida a cota de 25% (Vinte e Cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- 4.1.3. Os demais itens são exclusivos para micro e pequenas empresas, conforme preceitua o 4.8, inciso I da Lei Complementar n 123/2006 com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014;
- **OBS:** O licitante enquadrado como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, sagrando-se vencedor no item 32, e no item de sua cota dos 25% deverá igualar o valor para o menor;
- 4.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 4.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 4.6. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**: Somente poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <a href="https://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>;
- 4.6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 4.6.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância

Folha	295
Rubrica:	90



das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

- 4.6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.6.4. Os Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.6.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <a href="www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>;
- 4.6.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 4.6.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:
- 4.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.7.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Equipe de Apoio, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.7.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.7.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 4.7.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 4.8.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.8.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.8.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

Folha	296
Rubrica:	<b>₽</b>



4.8.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.5. O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de

habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPÓSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <u>licitanet.com.br</u>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA com a "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;
- 5.2. As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 5.3. Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pela Pregoeira;
- 5.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 5.5. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no **PORTAL** e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;
- 5.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 5.7. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, no ato do cadastramento da proposta o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
- 5.9.1. Declaração que, até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob penalidades cabíveis a superveniência de fato impeditivo de

habilitação, conforme Art.32, §2º da Lei nº 8.666/93;

- 5.9.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
- 5.9.3. Declara que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no edital, nos termos do Inciso VII Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
- 5.9.4. Declara que para fins de participação no processo licitatório, sob as penas da Lei, que o licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5.9.5. Declara ainda, que nos preços cotados, já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III Art.5° Da Lei nº 10.520/2002) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamer outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento/prestação de serviços.
- 5.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- 5.11. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 5.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 5.14. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

# 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
  - 6.1.2. Marca;
  - 6.1.3. Modelo;
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

Folha	298
Rubrica:	<b>\$</b>



- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.6. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

# 7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1. No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- 7.2. A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;
- 7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
  - 7.5. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira;
  - 7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site www.licitanet.com.br, conforme Edital;
  - 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,10 (Dez centavos);

Folna. 299 Rubrica: D

### ESTADO DE SEGIPE Governo municipal de Aquidabã

- 7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
  - 7.18. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
  - 7.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
  - 7.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
  - 7.21. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados:
  - 7.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

70	
4.8	
3.1	Andre 3
21	
4.	<b>*</b>
3	-
- 4	
£	

Folha.	300
Rubrica:	\$5

www.licitantet.com.br;

- 7.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 7.25.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 7.25.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 7.25.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.25.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 7.25.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - 7.25.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
  - 7.26. O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
  - 7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
    - 7.27.1. Produzidos no País;
    - 7.27.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - 7.27.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3°, § 2°, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93); 7.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
  - 7.27.5. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8° e no § 9° do art. 26, do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Ar. 8°, Capítulo X do Decreto Municipal nº 49 de 14 de Abril de 2020;
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta
- 8.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira;
- 8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 8.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 8.6.4. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 8.6.5. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantaioso com o fim de negociar a obtenção de melhor preco. vedada a

Comp	Ž.	de la
		ŧ
	١.	•ŧ
ŧ.	7	Ţ

Folha.	<u> </u>
Rubrica:	<b>A</b>

negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

- 8.6.6. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 8.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 8.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 8.6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

# 9. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos de habilitação, relacionados no subitem 10, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.
- 9.2. Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação da Pregoeira.
- 9.3. Os documentos exigidos para habilitação, serão encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 3 (três) dias úteis após a Sessão, com encaminhamento do original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

A PREFEITURA DE AQUIDABÃ – SERGIPE

AV. PARAGUAI, Nº 1473 – CEP: 49.790-000- CENTRO DE AQUIDABÃ – SERGIPE

EMPRESA LICITANTE:

DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO

ATT: PREGOEIRA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023.

- 9.4. O envelope deverá ser encaminhado para o endereço Av. Paraguai, nº 1473, Centro CEP: 49.790-000 Aquidabã Sergipe.
- 9.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200- 2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 9.6. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 9.7. A critério da Pregoeira, o prazo estabelecido no subitem 9.3 poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.



### 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

# 10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 10.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 10.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 10.1.5. Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

# 10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 10.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 10.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela RF e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias dos empregados e empregadores, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas a terceiros. (Redação Da Portaria Nº 1751, De 2 De Outubro De 2014 Da Secretaria Da Receita Federal Do Brasil), podendo ser aplicada as determinações da Portaria Conjunta nº 555, de 23 de Março de 2020 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
- 10.2.4. Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual (Certidão negativa de Débitos Estaduais), Municipal do domicílio ou sede da licitante e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com seu prazo de validade dentro do previsto por cada órgão expedidor;
- 10.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no seu prazo de validade.
- 10.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.2.7. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- 10.2.8. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

			w.
2000	38,333		ž.,
7882			r
A 200	*****		
9:50		2000	æ
- 25	Est Com	9000	S
466	700	3333	7
	5.25		*
33 5500	***************************************		25
war (III)		****	-
<b>96.000</b>	W. W.	300 X	3
7.00		Mary.	×
39,77		72.4	*
2000	2	13.00	\$
2-56220	Sec. 150		8.,
423	100	100	930
~ 45		400	

Folha	304
Rubrica:	42

10.2.9. Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

# 10.3. DA QUALIFICAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

10.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com quantidades, especificações compatíveis com o objeto licitado.

# 10.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1. Certidão negativa Cível e Criminal expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

### 10.5. DA ANÁLISE

- 10.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
  - 10.5.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
  - 10.5.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
  - 10.5.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
  - 10.5.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 10.5.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- 10.5.3. Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1°, da LC n° 123/06.
- 10.5.4. No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 10.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.5.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 10.5.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que,



Foiha.	305
Rubrica:	\$

pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.5.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.5.10. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

# 11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:
- 11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- 11.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- 11.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- 11.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93);
- 11.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos:
- 11.1.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- 11.1.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

### 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto-é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;
- 12.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de

Folha	306
Rubrica;	<b>1</b> 8

- 12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;
- 12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
- 12.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- 13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa, conforme subitem 10.6.3.
- 13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
  - 13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

# 14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;
- 14.5. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

### 15. DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

15.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, nas condições previstas neste edital e em

Rubrica: 💮 😿

### ESTADO DE SEGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

conformidade com o Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, gerando efeitos para fins de execução contratual.

- 15.2. Será assinada Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram preços, fornecedores, órgãos participantes, condições a serem praticadas conforme as disposições contidas neste edital e nas propostas apresentadas.
- 15.3. A existência dos preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.4. Para cumprimento do disposto no art. 15, §2º da Lei 8.666/93, e inciso XI Art. 8º do Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019, os Órgãos devem realizar pesquisa periódica para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

# 15.5. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.5.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, nos prazos e condições estabelecidas no subitem 15.5.2, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e o mesmo seja aceito pela administração.
- 15.5.2. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será encaminhada ao email fornecido pela empresa e publicada no Diário Oficial do Município.
- 15.5.3. O Município irá convocar formalmente os fornecedores classificados, para comparecer no Setor de Licitações no prazo de até 03 (três) dias úteis, com intuito da assinatura da ata de registro de preços, depois de concluído o procedimento e, transcorrido prazo de recurso, em havendo;
- 15.5.4. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado;
- 15.5.6. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores serão divulgados no Diário Oficial do Município DOM e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;
- 15.5.7. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 15.5.3, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no subitem 17 deste edital.
- 15.5.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento contratual hábil. No caso em apreço será realizada ordem de serviços/fornecimento.
- 15.5.9. Os preços registrados podem ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

# 15.6. DO USUÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.6.1. O órgão gerenciado não autorizará a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório na forma de Carona.



# 15.7. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.7.1. Quando haja descumprimento das condições previstas na Ata de registro de preços;
- 15.7.2. Não retirada da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- 15.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 15.7.4. O detentor da ata de registro de preços sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02. 15.7.5. Tiver presentes às razões de interesse público.

### 16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 16.1. A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.
- 16.2. Nos termos do artigo 67, § 1°, da Lei n° 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente à Secretaria, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

### 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do fornecimento, inclusive a margem de lucro.
- 17.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (Trinta) dias, contado da data de protocolização da notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora;
- 17.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.
- 17.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.



Folha.	309
Rubrica:	



### 18. DOS REAJUSTES DE PRECOS

- 18.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.
- 18.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:
- 18.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II "d" e § 2°, da Lei n° 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.
- 18.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

# 19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

### 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:
- 20.1.1. Advertência, mediante comunicação por escrito, através de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.
  - 20.1.2. Penalidade pecuniária, observados os seguintes percentuais e faltas:
- 20.1.3. 5% (cinco) por cento do valor da proposta da licitante, em caso do não envio da prorecimento para assinatura do contrato.
- 20.1.4. De 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção do fornecimento ora contratados:
  - a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
  - b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
  - c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
  - d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
  - e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.
- 20.1.5. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas a depender da falta cometida.



Folina 310
Rubrica: 4

### ESTADO DE SEGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

- 20.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 20.2. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 20.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.
- 20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.
- 20.5. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

### 21. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

### 22. DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

22.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento, emitirá notificação escrita a **CONTRATADA**, para regularização da situação.

Parágrafo Único – A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

- 22.2. Não havendo regularização da situação por parte da **CONTRATADA**, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o Setor de Licitações irá encaminhar a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo.
- 22.3. O departamento responsável pelo objeto da licitação encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação, da seguinte forma:

( Ale	è
Balt.	*
77.78	

Folha.	311
Rubrica:	Ø

e os prejuízos causados à Autarquia pela inadimplência contratual;

- 22.3.2. Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;
  - 22.3.3. Nota de empenho ou instrumento equivalente;
- 22.3.4. Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do fornecimento ao Setor de Licitações e Contratos.
  - 22.3.5. Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento a CONTRATADA;
  - 22.3.6. Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:
  - a) nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
  - b) notificações não atendidas; ou
- c) laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato.
  - 22.3.7. Documentos enviados pelo contratado relativo à(s) ocorrência(s);
- 22.3.8. Cópia do AR ou publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura.
- 22.4. A Pregoeira notificará a **CONTRATADA** quanto da instauração de processo administrativo punitivo, pelo inadimplemento contratual, através de aviso de recebimento AR, ou entregue a **CONTRATADA** mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação em Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos da Prefeitura, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.
- 22.5. A defesa prévia e todos os documentos recebidos pela Pregoeira, será encaminhado a Comissão de Processo Administrativo a qual irá analisar a má execução.
- 22.6. Não acolhidas as razões de defesa prévia apresentadas pela **CONTRATADA**, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a sua concordância, com os fatos apontados, a Comissão de Processo Administrativo emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, no Edital e no Termo Contratual.
  - 22.7. Acolhido o parecer da Comissão de Processo Administrativo pela Autoridade Competente, este, através de portaria, aplicará a penalidade a **CONTRATADA** pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória enviada através dos Correios, publicação no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.
  - 22.8. Antes de encaminhar o processo a autoridade competente, a Comissão de Processo Administrativo poderá solicitar parecer jurídico aconselhando os atos a serem determinados pela Autoridade.
  - 22.9. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.
  - 22.10. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído Comissão de Processo Administrativo e submetidos à Assessoria Jurídica do Órgão para emissão de parecer, após o que, homologado pela Autoridade Competente, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e fixação no quadro de avisos do Prédio da Prefeitura.



Folha	312
Rubrica:	<b>B</b>

### 23. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- 23.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;
- 23.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- 23.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 23.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação;
- 23.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- 24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;
- 24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- 24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- 24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa



Folha	313
Rubrica:	<b>A</b> -

a finalidade e a segurança da contratação;

- 24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura de Aquidabã Sergipe;
- 24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 24.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <u>www.aquidaba.se.gov.br</u>, e www.licitanet.com.br;
- 24.6.O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 24.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- 24.8. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- 24.9. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 24.10. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3°, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 24.11. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- 24.12. As decisões da Pregoeira serão publicadas no site da Prefeitura, no endereço: www.aquidaba.se.gov.br;
- 24.13. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;



Folha	314
Rubrica:	<b>B</b>

- 24.14. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- 24.15. Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93;
- 24.16. O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

### 25. ANEXO que fazem parte integrante deste edital, como se nele estivessem transcritos:

- 25.1. ANEXO I Termo de Referência.
- 25.2. ANEXO II Modelo de Proposta.
- 25.3. ANEXO III Minuta da Ata de Registro de Preços.

### 26. DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aquidabã - Sergipe, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aquidabã/SE, 29 de Setembro de 2023.

ROSE ANGELICA VIEIRA DA CROZ Pregoeira

ADM.

rantr Pala



### **ANEXO I**

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

# TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Administração, Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aquidabã – Sergipe, solicita a aquisição de Materiais de Copa e Cozinha para o desenvolvimento das atividades diárias nas áreas administrativa, educação, saúde e assistência social, objeto de fundamental importância para que esta administração atenda com eficiência a população deste município;

O Sistema de Registro de Preços é uma solução que impede o engessamento do orçamento público municipal, comprometendo demasiadamente saldos de dotações orçamentárias, ademais, o SRP é o mecanismo adequado e legal, para quando a Administração Pública deseja selecionar a proposta mais vantajosa para realizar futura e eventual contratação.

### 2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes neste Termo, descritos na forma abaixo:

tem	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	VI. Unit.	VI. Total
1	1395	AÇUCAREIRO EM INOX, COM	UND	125		
		COLHER				
Espe	cificação	AÇUCAREIRO EM INOX, COM COLHER	. <b>-</b> .			
2	9628	AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO,	UND	12		
		MEDINDO APROXIMADAMENTE				
		54X68CM				
Espe	cificação	AVENTAL PLÁSTICO, BRANCO, MEDIN	IDO APF	ROXIMADA	MENTE 54X6	8CM
3	1402	BACIA PLÁSTICA GRANDE,	UND	15		
		REDONDA, SEM TAMPA, COM				
		CAPACIDADE PARA 30 LITROS				
Espe	cificação	BACIA PLÁSTICA GRANDE, REDONDA	a, SEM T	TAMPA, CC	M CAPACIDA	ADE PARA 30
		LITROS				
4	1403	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, REDONDA,	UND	40		
		SEM TAMPA, COM CAPACIDADE	-			เลยส
		PARA 10 LITROS				
Espe	cificação	BACIA PLÁSTICA MÉDIA, REDONDA,	SEM TA	AMPA, CO	M CAPACIDA	DE PARA 10
		Litros	<u>;                                    </u>			
5	4784	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE	UND	50		1
		COM ALÇA DE METAL CAPAC IDADE	,			1
		MINIMA DE 10 LITROS				
Espe	cificação	BALDE EM PLASTICO RESISTENTE CO	M ALÇA	A DE META	AL CAPAC IDA	ADE MINIMA



6	1405	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE,	UND	50			1,210
		COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS					
Espe	cificação	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, CO DE 20 LITROS	OM ALÇ	A DE META	AL, CAPACID	ADE M	ÍNIMA
7	1406	BANDEJA INOX, 23,1X1,6X36CM, COM ALÇAS	UND	177			
Espe	cificação	<del></del>	ALCAS -		d		
8	1407	BANDEJA PLÁSTICA, USO	UND	172			
	1.07	ALIMENTÍCIO, MATERIAL EM PEAD, MEDINDO APROXIMADAMENTE 395MM X 290MM X 125MM	01,2				
Espe	cificação	BANDEJA PLÁSTICA, USO ALIMEN APROXIMADAMENTE 395MM X 290MM			L EM PEA	D, MEI	DIND
9	9629	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA	UND	10			
9	7027	PICOTADA MEDINDO	UND				
		APROXIMADAMENTE 40X50CM, EM		:			, š
		ROLO DE 450 SACOS OU MAIS					
	aifiana a	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PI	COTAD	A MEDINI	OO APROYI	MADAN	/ENIO
Espe	cincação	40X50CM, EM ROLO DE 450 SACOS OU		A MEDIN	DO ALKOMI	MADAN	TLACE
10	9630	CESTO PLÁSTICO TELADO, SEM	UND	48		T	
10	9030	TAMPA, PARA LIXO, CAPACIDADE	UND	40			
		MÍNIMA DE 10LITROS					
Eano	cificação		DA DAI	L IIVO (		- MÍNIN	// D
Espe	cificação	10LITROS	IFA, FAI	XA LIAO, (	CAFACIDADI	7 IATTIATI	MA D
11	1413	CHALEIRA DE ALÚMINO,	UND	91			
11	1413	RESISTENTE COM TAMPA, ALÇA EM	UND	91			
		FIBRA, COM CAPACIDADE DE 5					
		LITROS					
Fene	cificação	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	TE CON	A TAMPA	ALCA EM	FIRRA	CON
Lspc	ciricação	CAPACIDADE DE 5 LITROS	ib con	·	ribçir biri	Tible i,	001
12	1416	COLHER DE MESA CAFEZINHO INOX,	UND	734			
12	1-710	COLITER DE MESA CAI EZIMIO MOX,	OND	154			
		CARO EM PLÁSTICO MEDINDO 12CM		i			
		CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 12CM					
Espe	cificação	APROXIMADAMENTE	X CAR	O EM PL	ÁSTICO ME	DINDO	12Ci
Espe	cificação	APROXIMADAMENTE COLHER DE MESA CAFEZINHO INO	X, CAB	O EM PL	ÁSTICO, ME	DINDO	12Ci
		APROXIMADAMENTE COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE	···		ÁSTICO, ME	DINDO	
Espe 13	cificação 1417	APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO EM	X, CAB	O EM PL	ÁSTICO, ME	DINDO	
		APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM	···		ÁSTICO, ME	DINDO	
13	1417	APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE	UND	660			N.J.
13		APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CAI	UND	660		DINDO	N.J.
13 Espe	1417 cificação	APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CAI APROXIMADAMENTE	UND BO EN	660 M PLÁST			3× \$
13	1417	APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CAI APROXIMADAMENTE  COLHER DE PAU, TAMANHO DO	UND	660			; %, <u>}</u>
Espe	1417 cificação 1418	APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CAI APROXIMADAMENTE  COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO 60 CM	UND BO EN UND	660 M PLÁST 302			; %, <u>}</u>
Espe 14	1417 cificação 1418 cificação	APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO APROXIMADAMENTE  COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO 60 CM  COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO	UND BO EN UND 0 60 CM	660 M PLÁST 302			; %, <u>}</u>
Espe	1417 cificação 1418	APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO APROXIMADAMENTE  COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO 60 CM  COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO CONCHA N.10, CONFECCIONADA EM	UND BO EN UND	660 M PLÁST 302			3× \$
Espe 14 Espe 15	1417 cificação 1418 cificação 1421	APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO APROXIMADAMENTE  COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO 60 CM  COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO CONCHA N.10, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO	UND BO EN UND 060 CM UND	660 M PLÁST 302			; %, <u>}</u>
Espe 14 Espe 15 Espe	1417 cificação 1418 cificação 1421 cificação	APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CALAPROXIMADAMENTE  COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO 60 CM  COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO CONCHA N.10, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO  CONCHA N.10, CONFECCIONADA EM ACONCHA N.10, CONFECCIONADA EM ACONC	UND BO EN UND 60 CM UND	660 M PLÁST 302 179 IO			j (s. <u>1</u> )
Espe 14 Espe 15	1417 cificação 1418 cificação 1421	APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO APROXIMADAMENTE  COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO 60 CM  COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO CONCHA N.10, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO  CONCHA N.10, CONFECCIONADA EM ACOPO ALTO DE VIDRO	UND BO EN UND 060 CM UND	660 M PLÁST 302			12CM
Espe 14 Espe 15 Espe	1417 cificação 1418 cificação 1421 cificação	APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA CAFEZINHO INO APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CABO EM PLÁSTICO, MEDINDO 19CM APROXIMADAMENTE  COLHER DE MESA INOX, CALAPROXIMADAMENTE  COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO 60 CM  COLHER DE PAU, TAMANHO DO CABO CONCHA N.10, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO  CONCHA N.10, CONFECCIONADA EM ACONCHA N.10, CONFECCIONADA EM ACONC	UND BO EN UND 60 CM UND	660 M PLÁST 302 179 IO			j (s. <u>1</u> )





		DOLIDBODILENO CARACIDADE DE			1			
		POLIPROPILENO, CAPACIDADE DE 200ML, PCT COM 100 UND						
Eano	cificação	COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPIL	ENO CA	PACIDAD	E DE	200ML PC	T CON	<u>л 100</u>
Espe	cificação	UND	LIVO, CF	II ACIDAD	ים טב	ZOOIVIL, I C	1 001	<b>VI</b> 100
18	1424	COPO DESCARTÁVEL, EM	PCT	4062				
10	1424	POLIPROPILENO, PARA CAFEZINHO,	101	4002				
		CAPACIDADE DE 50ML, PCT COM 100						
		1						
<u> </u>		UND  COPO DESCARTÁVEL, EM POLIPROPII	ENO D	ADA CAEI	ZINIL	O CAPAC	IDAD	F DE
Espe	cificação	50ML, PCT COM 100 UND	JEINO, I	AILA CALI	221111	io, em ne	ייייטו	נע טו
10	1407	DEPÓSITO PARA GUARDAR	UND	101	I			
19	1427		UND	101				•
		TALHARES COM TAMPA, MATERIAL						
	.~ ~	EM PLÁSTICO, 25 X 30CM  DEPÓSITO PARA GUARDAR TALHARE	ec com	TAMDA	MATE	DIAL EM I	rz à re	ricc
Espe	cificação		es com	IAMFA, I	VIALL	KIAL LW I	LAS	え ナリレンペン
20	1.422	25 X 30CM	UND	257	Ι			
20	1432	ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO,	UND	237				
		TAMANHO 12,5X51CM	ANGANIII	(O 10 5V51	CM			
		ESCORREDOR DE LOUÇA PLÁSTICO, T	AMANH	10 12,5351	CM			
21	1437	FACA DE AÇO CARBONO, TIPO	UND	280				
		PEIXEIRA, TAMANHO 8, COM CABO						
		DE PLÁSTICO	72 4 77 4 3	4437770.0	0014	CARO DE	DI Á C	TIO
Espe	ecificação	FACA DE AÇO CARBONO, TIPO PEIXE	KA, TAN	MANHO 8,	COM	CABO DE	PLA5	HC
	r		YD ID	(0)	T			-
22	1438	FACA DE MESA INOX, CABO EM	UND	606				
		PLÁSTICO. MEDINDO 19CM						
		APROXIMADAMENTE						1001
Espe	ecificação		O EM	PLÁST	ICO.	MEDIND	0	19CN
	<del></del>	APROXIMADAMENTE			T			
23	1440	FILME PLÁSTICO PVC, ESTICÁVEL,	ROL	517				
		TRANSPARENTE, TAMANHO 28 X						
	<u> </u>	15M	127077 / 17		1	110 20 37 15		
		FILME PLÁSTICO PVC, ESTICÁVEL, TR			MAN	HO 28 X 15	<u>M</u>	4 %
24	9641	FÓSFORO DE SEGURANÇA EM	UND	120				
		MADEIRA, EMBALAGEM E COM 10			ļ			
	<u> </u>	CAIXAS DE 40.			<u> </u>			
Espe		FÓSFORO DE SEGURANÇA EM MADEII			E CO	M 10 CAIXA	AS DE	40.
25	4789	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO	UND	66				
		REFORÇADO 80CM DE DIAMETRO						
Espe	ecificação	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO REFORÇAD	O 80CM		<u>ETRO</u>			
26	1446	GARFO DE MESA INOX, CABO EM	UND	766				
		PLÁSTICO, MEDINDO 19CM						
		APROXIMADAMENTE						
Espe	ecificação	GARFO DE MESA INOX, CAE	O EM	1 PLÁST	TCO,	MEDIND	O :	19CI
•		APROXIMADAMENTE						
27	1448	GARRAFA TÉRMICA, CORPO INOX,	UND	184				
		DE PRESSÃO, CAPACIDADE DE 1,8 LT						
		-						
Esne	ecificação	GARRAFA TÉRMICA, CORPO INOX, DE	PRESSÃ	O, CAPAC	CIDAD	E DE 1,8 L	Γ	
28	1449	GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO,	PCT	5060	T	T T		
		MEDINDO 33X33CM, COM BOA						4.14.18
		CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, PCT					$\mathcal{N}$	M
				1	1	ı	- 1	
		COM SOLIND				1	/ N.	/WX



Folha.	318
Rubrica:	<b>&amp;</b>

Especificação		GUARDANAPO EM PAPEL BRANCO, MEDINDO 33X33CM, COM BOA CAPACIDADE						
	T	DE ABSORÇÃO, PCT COM 50 UND		I				
29	1452	JARRA PARA SUCO, MATERIAL EM	UND	147				
		ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM						
		ALÇA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 5LT						
		-	į					
Fene	cificação	JARRA PARA SUCO, MATERIAL EM	ΔCRÍI	ICO TRAN	JSPARENTE	COM ALCA		
Lspc	cincação	CAPACIDADE MÍNIMA DE 5LT	ACICIL		ioi michi i b,	COM 712073,		
	0640		UND	62				
30	9648	PANO DE PRATO, COM MEDIDA	UND	02				
		APROXIMADA DE 40X60, COM			i			
		ACABAMENTO NAS.						
Espe	ecificação	PANO DE PRATO, COM MEDIDA APR	ROXIMA	DA DE 40	X60, COM AC	CABAMENTO		
		NAS.						
31	9649	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO 30CM	UND	12				
		X 7,5M						
Fene	cificação	PAPEL ALUMÍNIO, TAMANHO 30CM X	7.5M	l				
32	1476	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL,	PCT	6049				
32	14/0	i	rcı	0049				
		INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS,						
		BRANCO OU CREME, TAMANHO						
İ		APROXIMADO 22 X 21CM, EM PCT						
	<u> </u>	COM 1000 FOLH						
Espe	ecificação	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL, INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS, BRANCO OU						
·	,	CREME, TAMANHO APROXIMADO 22 X	21CM,	EM PCT CO	OM 1000 FOLH	AS CADA		
33	1477	PAPEL TOALHA EM ROLO,	UND	4012				
	' ' ' '	PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA,	0.12	.012		CAL		
		ROLO MEDINDO ENTRE 19 X 22CM A						
		22 X 20CM						
T~-			DD AND	O FOLUA	DUDI A DOI	O MEDINIDO		
Especificação		PAPEL TOALHA EM ROLO, PICOTADO, BRANCO, FOLHA DUPLA, ROLO MEDINDO						
		ENTRE 19 X 22CM A 22 X 20CM		1.10				
34	1479	PENEIRA, CABO E ARO EM	UND	143				
		POLIPROPILENO, TELA EM NYLON,						
		MEDINDO 10CM						
Especificação		PENEIRA, CABO E ARO EM POLIPROPI	LENO, T	ELA EM N	YLON, MEDIN	DO 10CM		
35	1511	PIPOQUEIRA, MATERIAL EM	UND	28				
İ		ALUMÍNIO, COM CAPACIDADE DE						
		NO MÍNIMO 5LT						
Ecne	cificação		O COM	CADACID	ADE DE NO M	ΙΊΝΙΜΟ 5Ι Τ		
Lspc	cincação	THOQUEIRA, MATERIAL EM ALUMINI	o, com	CAFACID	ADE DE NO M	minio 3E1 -		
26	1 / 0 1	PORTA PAPEL TOALHA	LIMID	115				
36	1481		UND	115				
		INTERCALADO FABRICADO EM						
	ļ	PLASTICO ABS, NA COR BRANCA,						
		SUPORTANDO FOLHAS DE				A.A.		
		APROXIMADAMENTE 22X21CM -						
Espe	cificação	PORTA PAPEL TOALHA INTERCALAD	O FABR	ICADO EM	PLÁSTICO A	BS, NA COR		
	,	BRANCA, SUPORTANDO FOLHAS DE A	PROXIN	<b>MADAMEN</b>	TE 22X21CM -			
37	4790	PRATO DE VIDRO RASO	UND	573				
, ,	.,,,,	TRANSPARENTE 22, 2X2 CM	. OND	3,3				
F	ifia≃-		TE 00 0	V2 CM				
	,	PRATO DE VIDRO RASO TRANSPAREN			· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
38	1495	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA COPO	PCT	185				
		DESCARTÁVEL DE 200ML, COM						
		TAMPA PLÁSTICA OU ACRÍLICO,						
İ		COM PERFURAÇÃO PARA 4			,			

Folha.	319		
, 0.,,			
Rubrica:	8		

		PARAFUSOS PARA					
Ecne	oificação	SUPORTE DE PLÁSTICO PARA COPO	DESC	ARTÁVEL	DE 200ML	COM T	`AMPA
Especificação		PLÁSTICA OU ACRÍLICO, COM PERFUI	RACÃO	PARA 4 PA	RAFUSOS PA	RA FIX	ACÃO
		EM PAREDE, SENDO DOIS NA PA	ARTE S	SUPERIOR	F DOIS N	A INF	ERIOR.
		ACOMPANHADO DE PARAFUSOS E BU		of Eldok	E DOIS 142	1 1111	Bru oru,
	1.406		UND	145			
39	1496	<del></del>	UND	143			
		TEMPERADO, TRANSPARENTE PARA					
		CORTES EM GERAL TÁBUA HIGIÊNICA DE VIDRO TEMPE	TRADO	TDANCDAI	DENITE DADA	CORT	ES EM
Espe	ecificação		EKADO,	IKANSFAI	KENTE TAKA	CORT	LO LIVI
		GERAL	LINID	240	1	1	
40	4792	VASILHA, MATERIAL EM PLASTICO	UND	240			
		POLIETILENO RESISTENTE PARA					1
		ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS					
		COM CAPACIDADE DE NO MINIMO					
		3,5L	- T	)	TO DEGLET	ENTER	PARA
Espe	ecificação	VASILHA, MATERIAL EM PLAST			NO RESIST		
		ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS C			DE NO MININ	10 3,31	
41	4791	VASILHA, MATERIAL EM PLASTICO	UND	160			
,		POLIETILENO, RESISTENTE, PARA					
		ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS					
		COM CAPACIDADE DE NO MINIMO					
		1L	L		L		
Espe	ecificação	VASILHA, MATERIAL EM PLAST	ICO P	OLIETILEN	IO, RESISTI	ENTE,	PARA
		ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS C			DE NO MINI	MO IL	
42	1499	VASILHA, MATERIAL EM PLÁSTICO,	UND	310			
		POLIETILENO, RESISTENTE, PARA	ļ,				
		ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS,	-				
		COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5					
		L					
Espe	ecificação	VASILHA, MATERIAL EM PLÁSTICO, POLIETILENO, RESISTENTE, PARA					
		ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 5 LT					
43	4793	XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE	UND	622			
		COM 240ML					
Especificação XICARA DE VIDRO TRANSPARENTE C		OM 240	ML			:	
44*	1476	PAPEL TOALHA DESCARTÁVEL,	PCT	2016			
		INTERFOLHADO, DUAS DOBRAS,					
		BRANCO OU CREME, TAMANHO	<u> </u>				
		APROXIMADO 22 X 21CM, EM PCT	L				
		COM 1000 FOLH					
Esp	ecificação		ERFOLI	HADO, DUA	AS DOBRAS,	BRAN	CO OU
	,	CREME, TAMANHO APROXIMADO 22	X 21CM	, EM PCT C	OM 1000 FOL	HAS C	ADA
		TOTAL					
L				-			

# 3. ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os Materiais em conformidade com o descrito no Anexo I, podendo o contratante no ato da entrega, rejeitar a entrega daquilo que estiver em desconformidade com a especificação, sem qualquer prejuízo para as Secretarias solicitantes.

A)



### 4. COTAÇÃO DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

A previsão da despesa com o fornecimento dos Materiais de que trata o objeto desta licitação, deverá estar registrada no Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

O pagamento será de forma mensal, através de controle de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e faturamento, devidamente atestada pelo servidor responsável pela gestão do contrato;

Os Materiais poderão ser entregues em locais a ser especificado na Ordem de Fornecimento.

As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser entregues na Av Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã – Sergipe – CEP: 49.790-000.

# 5. DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A NF/FATURA:

A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida contendo a especificação dos produtos fornecidos.

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais:

Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicilio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR).

Aquidabã/SE, 29 de Setembro de 2023.

JACKSON CRISOSTOMO DOS SANTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Folha	321		
Rubrica:	<b>D</b> -		

MANOEL FERNANDO MACEDO JUNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

BRUNO BOMFINI OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

> TONY MACIEL PEREIRA SANTOS SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nívea Carla Pereira Nascimento SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Folha	322/
Rubrica:	88

ANEXO I
---------

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

### MODELO DE PROPOSTA

AO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ – SERGIPE AV. PARAGUAI, Nº 1473 – CENTRO – CEP: 49.790-000

EMPRESA LICITANTE: \_

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRA

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	MARCA/ MODELO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
ļ <del>-</del>						

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PM/EDUC//FMS/FMAS-AQUIDABÃ/SE.

Na execução da prestação dos serviços/fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da PM/EDUC/FMS/FMAS-AQUIDABÃ/SE.

Assumimos responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9°, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

 $G(Q)^{\mathcal{F}}$ 



### ESTADO DE SEGIPE GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, inclusive aqueles de trata o item 6.1.6. do Termo de Referência e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a fornecê-los de imediato, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- \* ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO

### CONTRATO:

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:



Folha	324
Ruhrica:	FR

AN	EXO	III
7 M 1		

# PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2023

# MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE;

Aos () dias do mês de de 2023 (Dois mil e Vinte e Três), A PREFEITURA DE
AQUIDABÃ, com sede na Av. Paraguai, nº 1473 – Centro de Aquidabã - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº 13.000.609/0001-02, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. Francisco Francimário
Rodrigues de Lucena, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR e tendo o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de
Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000 Centro
Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos,
brasileiro, casado, Secretario Municipal, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
AQUIDABA - SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na AV. Ministra Leonor Barreto
Franco - N° 1691 - Centro de Aquidabã - CEP: 49.790-000, CNPJ N° 14.515.279/0001-50, este ato
representado por sua Secretária a Srª Nívea Carla Pereira Nascimento, brasileira, maior, residente e
domiciliado nesta Cidade e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AQUIDARÃ -
SERGIPE, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.814.829/0001-99 com
sede na Travessa Municipal, nº 90, Centro de Aquidabã – Sergipe, CEP: 49.790-000, peste ato
representada por seu Secretário o Sr. Jackson Crisostomo dos Santos como ORGÃOS PARTICIPANTE e
a empresa, inscrita no CNPJ sob. N° . com sede a n°
, CEP:, Centro dee – Sergipe, neste ato sendo representada por seu o Sr.
portador do R.G. n° - SSP/ e CPF n° e daqui por diante
denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da nela Lei Federal no
10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019
e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a
presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS, cuia minuta foi examinada nela Assessoria Jurídica do
Municipio, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993
mediante as seguintes condições:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ - SERGIPE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP n° 20/2023 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

# 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Preggo Fletrônico poro Paciatos



Folha	325
Rubrica:	A.

Preços nº 20/2023 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO PREÇO

- 4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- 4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

# 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
  - c) houver razoes de interesse publico.
- 6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã Sergipe.
- 6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de forca maior devidamente comprovados.

# 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na/forma prevista



Folha	326
Rubrica:	

fato

# 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

### 8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços:

- II prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
  - VII fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzira a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

# 9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

### 9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

# 10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O prazo de fornecimento será de ate 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.
- 10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Folha.	327
Rubrica:	8



### 11. DAS PENALIDADES

- a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de ate 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;
- b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:
  - I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer clausula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20° (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
  - XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

Folha	328
Rubrica	90



forca maior ou caso fortuito.

XV A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

### 12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2° da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

### **14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços sera competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

A and dala a/CE

Aquidaba/SE,	ue	de 2023.	
PREFEITURA MUN	NICIPAL I	DE AQUIDABÃ	
Francisco Francima	írio Rodrig	gues de Lucena	
Órgão	Gerenciad	or	

1. 0000

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Nívea Carla Pereira Nascimento Órgão Participante

> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Tony Maciel Pereira Santos Órgão Participante



u ác



Folha.	329
Rubrica:	&

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Jackson Crisostomo dos Santos
Órgão Participante

[ inserir razão social da empresa ] [ inserir representante legal da empresa ] FORNECEDOR REGISTRADO

# TESTEMUNHAS: 1-\_\_\_\_\_\_ Nome: CPF: 2-\_\_\_\_\_\_ Nome: CPF:

Folha	330
Rubrica:	8



# ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023

# TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _	/2023, celebrada entre a
Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social	de Aquidabã – Sergipe e as
empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização	do Pregão Eletrônico SRP
n° 20/2023.	

EMPR	ESA:									
CNPJ:								FONE/FAX	X:	
END.:	W							E-MAIL:		
EPR	ESENTA	NTE LE	CGAL:						9	
ITEM			QUANT	NTIDADE		UND.	   ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL.	VL.
A H ESTVE	ADM	OBRA	EDUC	FMAS	FMS	UND.		11/1/11/07	UNIT.	TOTA
	***			V	'ALOR'	<b>FOTAL</b>	1			
					* (CT)		1 2022			
			-	Aquidab	oã/SE,	de_	de 2023.			٠,
			PR	EFFITI	RA MII	NICIPA	AL DE AQUIDABÃ			
							drigues de Lucena			
						Geren				s an arain
							CTCTATE OF CT	_		See state 12.
			FUNI				SSISTÊNCIA SOCIA Nagaimanta	<b>NL</b>		
				NIVE	-	Pereira Partici	Nascimento			**
• •					Organ	, i di tic	·p······			
				FUNI	OO MUN	IICIPA	L DE SAÚDE			
				Te	٠,		ira Santos			
					Orgão	Partic	ipante			
				SEC	RETAR	IA DE I	EDUCAÇÃO			
							o dos Santos	,		
					Órgão	Partici	ipante			
							da empresa ]			
							egal da empresa ]			
ararc'	THATTA	THAC.		FOR	NECED	OR RE	GISTRADO			
1-	TEMUN	ITIAS:								
Nom	e:				<del></del>		ŷ.			
CPF	:						÷			1 .
2										1

Nome: